



PREFEITURA

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

ABO DO PARANÁ

602

LEI Nº 1.363, de 29 de novembro de 1983

SÚMULA: - Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela do Anexo IV, que integra o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.218, de 07.12.1977), passa a vigorar de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

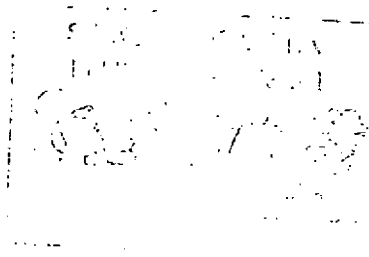
Arapongas, 29 de novembro de 1983

BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito





ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO
OU ATIVIDADE EVENTUAL E AMBULANTE

ÍTEMS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA % s/ U.R.
01	- Comércio ou atividade eventual.....	60%
02	- Comércio ou atividade ambulante.....	60%
03	- Comércio ou atividade eventual (por dia).....	10%

[Handwritten signature]